



# **Provas e Exames do Ensino Básico (3º ciclo) e do Ensino Secundário**

**(Extraídas da NORMA 02/JNE/2016)**

**EXAMES 2016**

## Capítulo III - Reapreciação das Provas e Exames

### COMPETÊNCIA PARA A REAPRECIAÇÃO DE PROVAS

É da competência do JNE a reapreciação das seguintes provas e exames:

- Provas finais do 3.º ciclo do ensino básico;
- Exames finais nacionais do ensino secundário;
- Provas de equivalência à frequência;
- Exames realizados a nível de escola equivalentes a exames nacionais;
- Provas e exames a nível de escola.

## PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO

1. É admitida a reapreciação das provas e exames de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional.
2. Quando a prova, para além da resolução registada em papel, incluir a observação do desempenho de outras competências só é passível de reapreciação a parte escrita.

## EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

1. A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização a título provisório para efeitos de introdução do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.
2. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.
3. A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

## FASES DO PROCESSO

1. No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:
  - a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
  - b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

## **PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA**

- 1.** O requerimento de consulta da prova (Modelo 08/JNE), apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, deve ser sempre dirigido ao diretor da escola.
- 2.** O requerimento é apresentado em duplicado no prazo de dois dias úteis, após a publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.
- 3.** Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando.

## REALIZAÇÃO DA CONSULTA

1. No prazo máximo de dois dias úteis, após a entrega do requerimento, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, mediante o pagamento dos encargos com a reprodução, devendo assegurar-se a ocultação da assinatura do professor classificador pelos meios adequados, no sentido de preservar o seu anonimato (não usar fita ou tinta corretora no original da prova).
2. A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames, sempre com salvaguarda do anonimato do professor classificador.

## FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

- 1.** O requerimento deve ser formalizado, nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado na realização da consulta, através do Modelo 09/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.
- 2.** O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 10/JNE (eventualmente também em folhas de continuação de Modelo 10-A/JNE).
- 3.** Quando a alegação não for redigida no Modelo 10/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve folha de rosto.
- 4.** Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, o requerente deve apresentar o Modelo 09-A/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.



## ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO NA ESCOLA

**1-** Cada pedido de reapreciação dá origem à organização de um processo constituído por:

**a)** Modelo 09-B/JNE;

**b)** Alegação justificativa -Modelo 10/JNE e, eventualmente, Modelo 10-A/JNE;

**c)** Original da prova realizada pelo aluno, sem o talão destacável, que fica guardado na escola, com o número confidencial de escola tapado com tinta preta, de forma a ficar completamente ilegível;

**d)** Enunciado da prova e critérios de classificação, quando se tratar de provas a nível de escola, incluindo provas adaptadas para alunos com necessidades educativas especiais;

**e)** Informação-Prova de Equivalência à Frequência/Informação-Prova a Nível de Escola, no caso dos exames/provas de equivalência à frequência, sem a identificação da escola.

**2-** O processo é organizado de forma a garantir rigorosamente o anonimato do aluno.

**3-** O original do requerimento da reapreciação fica arquivado na escola.

## **ENVIO DOS PROCESSOS AO AGRUPAMENTO DE EXAMES**

Os processos devem ser agrupados por código de prova/disciplina e entregues pelo diretor da escola no agrupamento do JNE, nos dois dias úteis seguintes, em envelopes separados, que são identificados, no exterior, com a etiqueta do Modelo 06/JNE e acompanhados da guia de entrega Modelo 11/JNE.

## PROFESSORES RELATORES

1. Os professores relatores são designados pelo responsável do agrupamento do JNE de entre os professores classificadores que integram as bolsas.
2. Os professores relatores devem ter classificado provas da fase a que refere a respetiva reapreciação, mas não as provas que lhe foram atribuídas.
3. Sempre que necessário, os professores relatores devem comunicar com um supervisor do IAVE, I. P.
4. Os professores relatores devolvem as provas reapreciadas e restante documentação ao agrupamento do JNE, dentro do prazo definido pelo respetivo responsável.

## **PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELA ESCOLA APÓS O PROCESSO DE REAPRECIAÇÃO**

- 1.** O diretor da escola ou professor devidamente credenciado faz o levantamento, no agrupamento do JNE, de todos os processos de reapreciação, dos quais devem constar as provas reapreciadas, as alegações justificativas, os pareceres dos relatores, as grelhas de classificação e os despachos de homologação.
- 2.** Desvendado o anonimato das provas, o diretor da escola autoriza a afixação dos resultados da reapreciação, nas datas fixadas no calendário de provas e exames, constituindo este o único meio oficial de comunicação destas informações aos interessados.
- 3.** Compete ainda ao diretor da escola, através do coordenador do secretariado de exames, assegurar a repetição dos procedimentos finais a adotar pela escola, de forma a atualizar os dados em função das classificações da reapreciação e ordenar o envio, por correio eletrónico, desses dados ao JNE – programas ENEB/ENES.

## RECLAMAÇÃO

1. O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 12/JNE e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 13/JNE e 13-A/JNE (folha de continuação).
2. Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante pagamento dos encargos) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, devendo proceder-se, na escola, à ocultação das assinaturas do professor classificador e dos professores relatores, pelos meios adequados, no sentido de preservar o seu anonimato (não usar fita ou tinta corretora no original da prova).

## ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO

1. Compete ao diretor da escola enviar ao Presidente do JNE (Avenida 24 de Julho n.º140; 6.º - 1399-025 LISBOA) as reclamações do resultado da reapreciação, no dia seguinte ao da respetiva entrada nos serviços administrativos da escola.
2. Do processo de reclamação do resultado da reapreciação devem constar os seguintes documentos, organizados e não agrafados:
  - a) O requerimento do interessado devidamente preenchido, sem ocultação dos dados identificativos, Modelo 12/JNE;
  - b) A fundamentação da reclamação, Modelos 13/JNE e 13-A/JNE;
  - c) O original da prova (incluindo o talão destacável);
  - d) O enunciado da prova e os critérios de classificação, no caso de prova a nível de escola;
  - e) A Informação-Prova de Equivalência à Frequência ou a Informação-Prova a Nível de Escola, quando aplicável, sem identificação da escola;
  - f) A alegação justificativa da reapreciação;
  - g) As grelhas e os pareceres dos professores relatores;
  - h) A ata de homologação do resultado de reapreciação.

## CONCLUSÃO DO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO

Devolvido o processo de reclamação ao diretor da escola pelo Presidente do JNE, a ocorrer no prazo máximo de trinta dias úteis, contados a partir da data da apresentação da reclamação na escola, o diretor a nomeia responsáveis pela repetição dos procedimentos finais a adotar na escola, de forma a atualizar os dados em função do resultado da reclamação e a enviá-los, por correio eletrónico, ao responsável do agrupamento de exames e ao JNE – programas ENEB/ENES.

## PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

### REQUERIMENTO PARA CONSULTA DA PROVA

Exm<sup>o(a)</sup> Senhor(a)

Diretor (a)

da Escola \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
portador do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade n° \_\_\_\_\_, emitido pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pretendendo conhecer a classificação que lhe foi atribuída a cada questão da prova da disciplina de \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, que realizou nesta escola no dia\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, solicita a V.ª Ex.ª autorização para a consulta da referida prova.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

O Aluno,

\_\_\_\_\_  
O Encarregado de Educação,  
(quando o estudante for menor)

#### DESPACHO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
O Diretor,  
\_\_\_\_\_

OBS. Preencher em duplicado, o qual será devolvido ao estudante como recibo.



## PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

### REQUERIMENTO PARA REAPRECIACÃO DE PROVA

Exmo. Senhor  
Presidente do Júri Nacional de Exames:

\_\_\_\_\_  
portador do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, solicita a V.ª Ex.ª mande proceder à reapreciação da prova da disciplina de \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, que realizou no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, na escola \_\_\_\_\_.

Declaro expressamente ter conhecimento do disposto nos artigos 34.º a 37.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e nos artigos 28.º a 31.º do Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Secundário sobre o processo de reapreciação das provas e apresento a devida fundamentação (\_\_\_\_ folhas).

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

O Aluno,

\_\_\_\_\_  
O Encarregado de Educação,

(quando o aluno for menor)

\_\_\_\_\_

## PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

### REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO DE ERRO DE SOMA DAS COTAÇÕES DA PROVA

Exmo. Senhor  
Presidente do Juri Nacional de Exames:

\_\_\_\_\_  
portador do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, solicita a V.ª Ex.ª mande proceder à retificação da soma das cotações da prova da disciplina de \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, que realizou no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, na escola \_\_\_\_\_.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

O Aluno,

\_\_\_\_\_  
O Encarregado de Educação,  
(quando o aluno for menor)

OBS. Preencher em duplicado. Um dos exemplares será devolvido ao estudante como recibo.

PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

**ALEGAÇÃO JUSTIFICATIVA**

PROVA/CÓDIGO \_\_\_\_\_ DISCIPLINA \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_<sup>a</sup> CHAMADA/FASE

IDENTIFICAÇÃO DA PROVA  
CLASSIFICAÇÃO  
(A preencher pela Escola)

Nº Convencional da Prova \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DA PROVA  
-- REAPRECIAÇÃO --  
(A preencher no Agrupamento)

Número suposto da Prova \_\_\_\_\_

A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação e referir os itens cuja classificação se contesta. Os motivos invocados apenas podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou existência de vício processual, não podendo conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a referência a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão de ciclo e, no caso dos alunos do ensino secundário, para acesso ao ensino superior, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação.

**FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO**

NOTA: Se necessário, pode utilizar as folhas de continuação Modelo 10-A/JNE

NORMA 02/JNE/2016 Instruções - Realização | classificação | reapreciação | reclamação



## PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

### RECLAMAÇÃO DA REAPRECIAÇÃO DA PROVA REQUERIMENTO

Exmo. Senhor  
Presidente do Júri Nacional de Exames:

\_\_\_\_\_  
portador do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, vem junto de V.ª Ex.ª apresentar reclamação da classificação final atribuída na reapreciação da prova da disciplina de \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, que realizou no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, na Escola \_\_\_\_\_ com a fundamentação que apresenta em anexo (\_\_\_\_ folhas).

Declara expressamente ter conhecimento do disposto no artigo 38.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e no artigo 32.º do Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Secundário sobre o processo de reapreciação das provas e apresenta a devida fundamentação (\_\_\_\_ folhas).

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

O Aluno,

\_\_\_\_\_

O Encarregado de Educação,  
(quando o aluno for menor)

\_\_\_\_\_

Modelo 13/JNE

## PROVAS FINAIS DE CICLO/EXAMES FINAIS NACIONAIS – 2016

### FUNDAMENTAÇÃO DA RECLAMAÇÃO

PROVA/CÓDIGO \_\_\_\_\_ DISCIPLINA \_\_\_\_\_ 2ª CHAM/FASE \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DA PROVA  
CLASSIFICAÇÃO  
(A preencher pela Escola)

Nº Convencional da Prova \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DA PROVA  
-- RECLAMAÇÃO --  
(A preencher pela Comissão Permanente do  
JNE)

Número do processo \_\_\_\_\_

A reclamação deve refutar os argumentos apresentados pelo professor relator, constituindo apenas fundamento desta a discordância na aplicação dos critérios de classificação das provas e a existência de vício processual, sendo indeferidas liminarmente as reclamações baseadas em quaisquer outros fundamentos, e, ainda, aquelas que, na sua fundamentação, contenham elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a referência a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão de ciclo e, no caso dos alunos do ensino secundário, para acesso ao ensino superior. A reclamação apenas pode incidir sobre as questões que foram objeto de reapreciação, quer aquelas que foram alegadas pelo aluno quer aquelas que, não tendo sido alegadas, mereceram alteração da classificação por parte do professor relator.

### FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DE RECLAMAÇÃO



